



LEI Nº 845/2012

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos

		Fonte		
09.001.20.541.3701.2.178	33.90.30.00.00	31757	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL GERAL				70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.01.99.02.00	Convênio SEAB- manejo e fertilidade dos solos	70.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2012. (26/01/2012).

SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal